

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024-SAAE

Ref. ao Processo P457096/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL E A EMPRESA ART CAR VEÍCULOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral-CE, na Rua Doutor Monte, 563 – Centro – CEP 62.011-200, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.817.778/0001-37, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o Sr. **IGOR VASCONCELOS CANUTO**, RG 2004*****49 e CPF Nº 062.***.***-93, residente e domiciliado em Sobral, estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ART CAR VEÍCULOS LTDA**, com sede na cidade de Cuiabá, no estado do Mato Grosso, sito à Rua dos Curiós, nº 16, Sala 01, Quadra 03, Parque Ohara, CEP: 78080-480, Fone: (65) 3627.1464, 3661-0603, 99200-1295, inscrita no CNPJ sob o nº 23.207.454/0001-33, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal a Sr. André Luiz Ribeiro, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 7358** SSP/MT e do CPF nº 495.8**.191-72, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o resultado do Processo nº P457096/2026 parte integrante do processo nº P318305/2024 – Adesão nº 24002-SAAE da Ata de Registro de Preços nº 013/2023/SEPLAG, referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023/SEPLAG, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

LÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO** de prazo de vigência e **REAJUSTE** de 9.6624% (nove ponto seis seis dois quatro por cento) do Contrato nº 013/2024 - SAAE, que tem como finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender as unidades administrativas, pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de julho de 2026 e terminando em 06 de julho de 2027;

2.2. O Contrato nº 013/2024-SAAE e seus respectivos aditivos poderão ser rescindidos, unilateralmente, pela Administração Pública, antes do término do prazo acima, tão logo seja concluído eventual novo processo de licitação aberto pela contratante para o mesmo objeto, e a consequente contratação da empresa vencedora do certame;

2.3. Havendo a rescisão contratual, de forma antecipada, na forma da subcláusula acima, não incidirá qualquer encargo, pagamento de multa ou de indenização, devendo, para tanto, a contratante notificar, por escrito, a contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O presente termo aditivo importa no valor de R\$ 705.349,68 (setecentos e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) após o Reajuste Financeiro, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas e preços constantes na tabela abaixo:

Lote/Item da Ata	Descrição	Marca/Modelo	Unidade de Fornecimento	Qtd. Adesão (02 veículos x 12 meses)	Valor Unitário mensal Registrado	Valor Total por 12 meses
LOTE 03 /ITEM 01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO HATCH, ZERO KM MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL) 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 40 LITROS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA.	CHEVROLET ONIX 1.0 MT	MENSAL	24	R\$ 2.445,47	R\$ 58.691,28
Lote/Item da Ata	Descrição	Marca/Modelo	Unidade de Fornecimento	Qtd. Adesão (20 veículos x 12 meses)	Valor Unitário mensal Registrado	Valor Total 12 meses
LOTE 07 (ITEM 01)	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, TIPO PICK-UP LEVE, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), COM NO MÍNIMO 2 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 650 KG; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA.	FIAT STRADA ENDURANCE CP 1.4	MENSAL	240	R\$ 2.694,41	R\$ 646.658,40

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na

seguinte dotação orçamentária: 28.02.17.512.0036.2.2564.0000.33.90.39.00.1.899.0000.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

5.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA SEXTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente termo está fundamentado no contrato nº 013/2024-SAAE, no art. 57 inciso II e art. 65 inciso II alínea d da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto, bem como os demais termos do Processo Nº P318305/2024 – Adesão nº 24002-SAAE da Ata de Registro de Preços nº 013/2023/SEPLAG, referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023/SEPLAG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterado permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Sobral – CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, notadamente, os que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelas partes contratantes.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente termo aditivo.

Sobral - CE, data da assinatura digital.

IGOR
VASCONCELOS
CANUTO:062858
92393

Assinado digitalmente por IGOR
VASCONCELOS CANUTO:06285892393
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=
45616309000149, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=IGOR
VASCONCELOS CANUTO:06285892393
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.02 09:53:01-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Igor Vasconcelos Canuto
Diretor Administrativo/Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

ANDRE LUIZ
RIBEIRO:495863
19172

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIZ
RIBEIRO:49586319172
Dados: 2026.07.01 16:29:48
-04'00'

André Luiz Ribeiro
Representante Legal
CONTRATADA

Ref. ao Processo P457096/2026

TESTEMUNHAS:

 Documento assinado digitalmente
RUTH FERNANDES ARAGAO
Data: 02/07/2026 09:59:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 Documento assinado digitalmente
OSMARINA DE AZEVEDO CARNEIRO
Data: 02/07/2026 10:36:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Visto: LUCAS GOMES
VASCONCELOS:07
228824326

Assinado de forma digital por
LUCAS GOMES
VASCONCELOS:07228824326
Dados: 2026.07.01 15:23:36
-03'00'

Lucas Gomes Vasconcelos
Procurador Assistente do SAAE Sobral
OAB-CE 49.505



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X, Nº 2341

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.758, DE 03 DE JULHO DE 2026 - DESAFETA O BEM IMÓVEL PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o bem imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominical. Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º desta Lei consiste em um terreno rural de formato irregular, registrado sob a matrícula nº 14.888 do 2º Ofício da 1ª Zona de Registro de Imóveis da Comarca de Sobral/CE, situado no lugar denominado Fazenda Tubiba 01, neste Município, com área total de 18,8799 ha e perímetro de 2.334,89 m (dois mil trezentos e trinta e quatro metros e oitenta e nove centímetros), possuindo a seguinte descrição perimetral: ao Norte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DZCL-P-7300, de coordenadas (Longitude: -40°22'03,462" e Latitude: -03°42'35,047" / N 9.589.839,74 m e E 348.119,56 m); deste, segue confrontando com o terreno São João, propriedade de Mãe Rainha Urbanismo Ltda (Matrícula nº 33/1ª Zona), com os seguintes azimutes e distâncias: 91°30' e 43,19 m até o vértice DZCL-P-7301, (Longitude: -40°22'02,063" e Latitude: -03°42'35,084" / N 9.589.838,67 m e E 348.162,73 m); 91°30' e 280,13 m até o vértice DZCL-P-7400, (Longitude: -40°21'52,988" e Latitude: -03°42'35,324" / N 9.589.831,73 m e E 348.442,74 m); deste, segue ao Leste confrontando com Rodovia Municipal Moacir Lima Feijão (Lei Nº 554 03/12/2004), com os seguintes azimutes e distâncias: 212°03' e 31,57 m até o vértice DZCL-P-7401, (Longitude: -40°21'53,531" e Latitude: -03°42'36,195" / N 9.589.804,95 m e E 348.426,03 m); 211°30' e 33,47 m até o vértice DZCL-P-7402, (Longitude: -40°21'54,098" e Latitude: -03°42'37,124" / N 9.589.776,40 m e E 348.408,58 m); 213°11' e 17,98 m até o vértice DZCL-P-7403, (Longitude: -40°21'54,417" e Latitude: -03°42'37,614" / N 9.589.761,33 m e E 348.398,76 m); 211°29' e 45,71 m até o vértice DZCL-P-7404, (Longitude: -40°21'55,191" e Latitude: -03°42'38,883" / N 9.589.722,32 m e E 348.374,94 m); 211°25' e 36,93 m até o vértice DZCL-P-7405, (Longitude: -40°21'55,815" e Latitude: -03°42'39,909" / N 9.589.690,78 m e E 348.355,73 m); 205°19' e 20,05 m até o vértice DZCL-P-7406, (Longitude: -40°21'56,093" e Latitude: -03°42'40,499" / N 9.589.672,64 m e E 348.347,18 m); 204°17' e 15,23 m até o vértice DZCL-P-7407, (Longitude: -40°21'56,296" e Latitude: -03°42'40,951" / N 9.589.658,75 m e E 348.340,94 m); 200°14' e 15,16 m até o vértice DZCL-P-7408, (Longitude: -40°21'56,466" e Latitude: -03°42'41,414" / N 9.589.644,52 m e E 348.335,72 m); 187°33' e 27,67 m até o vértice DZCL-P-7409, (Longitude: -40°21'56,584" e Latitude: -03°42'42,307" / N 9.589.617,09 m e E 348.332,12 m); 180°32' e 19,41 m até o vértice DZCL-P-7410, (Longitude: -40°21'56,590" e Latitude: -03°42'42,939" / N 9.589.597,68 m e E 348.331,96 m); 174°32' e 20,09 m até o vértice DZCL-P-7411, (Longitude: -40°21'56,528" e Latitude: -03°42'43,590" / N 9.589.577,69 m e E 348.333,91 m); 168°15' e 22,90 m até o vértice DZCL-P-7412, (Longitude: -40°21'56,377" e Latitude: -03°42'44,320" / N 9.589.555,28 m e E 348.338,60 m); 169°19' e 35,29 m até o vértice DZCL-P-7413, (Longitude: -40°21'56,165" e Latitude: -03°42'45,449" / N 9.589.520,61 m e E 348.345,19 m); 168°50' e 60,40 m até o vértice DZCL-P-7414, (Longitude: -40°21'55,786" e Latitude: -03°42'47,378" / N 9.589.461,39 m e E 348.356,98 m); 169°58' e 22,33 m até o vértice DZCL-P-7415, (Longitude: -40°21'55,660" e Latitude: -03°42'48,094" / N 9.589.439,40 m e E 348.360,90 m); 174°48' e 15,67 m até o vértice DZCL-P-7416, (Longitude: -40°21'55,614" e Latitude: -03°42'48,602" / N 9.589.423,80 m e E 348.362,34 m); 176°46' e 14,80 m até o vértice DZCL-P-7417, (Longitude: -40°21'55,587" e Latitude: -03°42'49,083" / N 9.589.409,03 m e E 348.363,20 m); 185°26' e 16,91 m até o vértice DZCL-P-7418, (Longitude: -40°21'55,639" e Latitude: -03°42'49,631" / N 9.589.392,20 m e E 348.361,62 m); 192°24' e 13,78

m até o vértice DZCL-P-7419, (Longitude: -40°21'55,735" e Latitude: -03°42'50,069" / N 9.589.378,74 m e E 348.358,68 m); 199°03' e 11,34 m até o vértice DZCL-P-7420, (Longitude: -40°21'55,855" e Latitude: -03°42'50,418" / N 9.589.368,02 m e E 348.354,99 m); 200°13' e 19,81 m até o vértice DZCL-P-7421, (Longitude: -40°21'56,077" e Latitude: -03°42'51,023" / N 9.589.349,42 m e E 348.348,17 m); 212°12' e 35,03 m até o vértice DZCL-P-7422, (Longitude: -40°21'56,682" e Latitude: -03°42'51,988" / N 9.589.319,76 m e E 348.329,55 m); 201°11' e 24,25 m até o vértice DZCL-P-7423, (Longitude: -40°21'56,966" e Latitude: -03°42'52,724" / N 9.589.297,14 m e E 348.320,83 m); 208°48' e 25,48 m até o vértice DZCL-P-7424, (Longitude: -40°21'57,364" e Latitude: -03°42'53,451" / N 9.589.274,79 m e E 348.308,58 m); 207°57' e 28,83 m até o vértice DZCL-P-7425, (Longitude: -40°21'57,802" e Latitude: -03°42'54,280" / N 9.589.249,31 m e E 348.295,11 m); 208°37' e 21,45 m até o vértice DZCL-P-7426, (Longitude: -40°21'58,135" e Latitude: -03°42'54,893" / N 9.589.230,47 m e E 348.284,86 m); 207°15' e 32,41 m até o vértice DZCL-P-7427, (Longitude: -40°21'58,616" e Latitude: -03°42'55,831" / N 9.589.201,64 m e E 348.270,06 m); 206°19' e 22,55 m até o vértice DZCL-P-7428, (Longitude: -40°21'58,940" e Latitude: -03°42'56,489" / N 9.589.181,41 m e E 348.260,10 m); 201°19' e 19,69 m até o vértice DZCL-P-7429, (Longitude: -40°21'59,172" e Latitude: -03°42'57,086" / N 9.589.163,06 m e E 348.252,97 m); 195°50' e 20,34 m até o vértice DZCL-P-7430, (Longitude: -40°21'59,352" e Latitude: -03°42'57,723" / N 9.589.143,49 m e E 348.247,45 m); 189°40' e 18,17 m até o vértice DZCL-P-7431, (Longitude: -40°21'59,451" e Latitude: -03°42'58,306" / N 9.589.125,58 m e E 348.244,42 m); 182°28' e 23,49 m até o vértice DZCL-P-7432, (Longitude: -40°21'59,484" e Latitude: -03°42'59,070" / N 9.589.102,12 m e E 348.243,44 m); 174°29' e 20,58 m até o vértice DZCL-P-7433, (Longitude: -40°21'59,420" e Latitude: -03°42'59,737" / N 9.589.081,63 m e E 348.245,44 m); 169°13' e 20,14 m até o vértice DZCL-P-7434, (Longitude: -40°21'59,298" e Latitude: -03°43'00,381" / N 9.589.061,86 m e E 348.249,24 m); 164°15' e 15,48 m até o vértice DZCL-P-7435, (Longitude: -40°21'59,162" e Latitude: -03°43'00,866" / N 9.589.046,97 m e E 348.253,46 m); 162°33' e 37,38 m até o vértice DZCL-P-7436, (Longitude: -40°21'58,799" e Latitude: -03°43'02,027" / N 9.589.011,33 m e E 348.264,71 m); 159°46' e 18,40 m até o vértice DZCL-P-7437, (Longitude: -40°21'58,593" e Latitude: -03°43'02,589" / N 9.588.994,08 m e E 348.271,09 m); 161°56' e 23,29 m até o vértice DZCL-P-7438, (Longitude: -40°21'58,359" e Latitude: -03°43'03,310" / N 9.588.971,95 m e E 348.278,35 m); 160°18' e 12,82 m até o vértice DZCL-P-7439, (Longitude: -40°21'58,219" e Latitude: -03°43'03,703" / N 9.588.959,88 m e E 348.282,69 m); 167°57' e 13,76 m até o vértice DZCL-P-7440, (Longitude: -40°21'58,126" e Latitude: -03°43'04,141" / N 9.588.946,44 m e E 348.285,58 m); 166°05' e 14,24 m até o vértice DZCL-P-7441, (Longitude: -40°21'58,015" e Latitude: -03°43'04,591" / N 9.588.932,62 m e E 348.289,02 m); 173°05' e 4,36 m até o vértice DZCL-P-7442, (Longitude: -40°21'57,998" e Latitude: -03°43'04,732" / N 9.588.928,29 m e E 348.289,55 m); deste, segue ao Sul confrontando com propriedade de Gerardo Pinto de Mesquita (Matrícula nº 39/1ª Zona), com os seguintes azimutes e distâncias: 284°41' e 16,84 m até o vértice DZCL-P-7311, (Longitude: -40°21'58,526" e Latitude: -03°43'04,593" / N 9.588.932,53 m e E 348.273,26 m); 292°53' e 120,42 m até o vértice DZCL-P-7312, (Longitude: -40°22'02,121" e Latitude: -03°43'03,068" / N 9.588.979,20 m e E 348.162,26 m); 291°33' e 40,28 m até o vértice DZCL-P-7313, (Longitude: -40°22'03,335" e Latitude: -03°43'02,586" / N 9.588.993,95 m e E 348.124,79 m); 291°34' e 14,37 m até o vértice DZCL-P-7314, (Longitude: -40°22'03,768" e Latitude: -03°43'02,414" / N 9.588.999,21 m e E 348.111,42 m); deste, segue ao lado Oeste, confrontando com faixa de domínio da linha férrea Sobral-Crateús, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°30' e 158,17 m até o vértice DZCL-P-7315, (Longitude: -40°22'03,187" e Latitude: -03°42'57,298" / N 9.589.156,36 m e E 348.129,10 m); 4°12' e 25,22 m até o vértice DZCL-P-7316, (Longitude: -40°22'03,127" e Latitude: -03°42'56,479" / N 9.589.181,52 m e E 348.130,91 m); 359°48' e 18,15



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Paulo Giovani Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

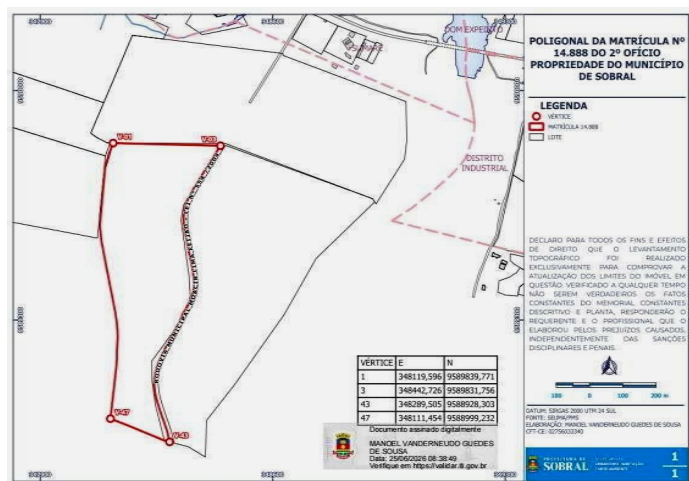
Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

m até o vértice DZCL-P-7317, (Longitude: -40°22'03,129" e Latitude: -03°42'55,888" / N 9.589.199,67 m e E 348.130,82m); 3°15' e 36,30 m até o vértice DZCL-P-7318, (Longitude: -40°22'03,062" e Latitude: -03°42'54,708" / N 9.589.235,91 m e E 348.132,83 m); 1°49' e 14,54 m até o vértice DZCL-P-7319, (Longitude: -40°22'03,047" e Latitude: -03°42'54,235" / N 9.589.250,44 m e E 348.133,27 m); 358°08' e 18,10 m até o vértice DZCL-P-7320, (Longitude: -40°22'03,066" e Latitude: -03°42'53,646" / N 9.589.268,53 m e E 348.132,66 m); 355°22' e 24,53 m até o vértice DZCL-P-7321, (Longitude: -40°22'03,130" e Latitude: -03°42'52,850" / N 9.589.292,98 m e E 348.130,65 m); 351°29' e 33,61 m até o vértice DZCL-P-7322, (Longitude: -40°22'03,291" e Latitude: -03°42'51,768" / N 9.589.326,20 m e E 348.125,63 m); 349°07' e 63,49 m até o vértice DZCL-P-7323, (Longitude: -40°22'03,679" e Latitude: -03°42'49,738" / N 9.589.388,53 m e E 348.113,56 m); 349°04' e 80,90 m até o vértice DZCL-P-7324, (Longitude: -40°22'04,176" e Latitude: -03°42'47,152" / N 9.589.467,93 m e E 348.098,10 m); 349°28' e 75,14 m até o vértice DZCL-P-7325, (Longitude: -40°22'04,621" e Latitude: -03°42'44,747" / N 9.589.541,77 m e E 348.084,26 m); 354°17' e 46,83 m até o vértice DZCL-P-7326, (Longitude: -40°22'04,772" e Latitude: -03°42'43,230" / N 9.589.588,35 m e E 348.079,53 m); 5°14' e 180,17 m até o vértice DZCL-P-7327, (Longitude: -40°22'04,238" e Latitude: -03°42'37,389" / N 9.589.767,77 m e E 348.095,73 m); 16°18' e 35,72 m até o vértice DZCL-P-7328, (Longitude: -40°22'03,913" e Latitude: -03°42'36,273" / N 9.589.802,06 m e E 348.105,70 m); 19°19' e 24,15 m até o vértice DZCL-P-7329, (Longitude: -40°22'03,654" e Latitude: -03°42'35,531" / N 9.589.824,87 m e E 348.113,66 m); 21°43' e 16,00 m até o vértice DZCL-P-7300, ponto inicial da descrição deste perímetro. Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, através de doação com encargos a serem cumpridos pelo donatário, mediante processo licitatório, para atender os objetivos definidos pela Lei nº 1.718, de 20 de março de 2018, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral, cria o Conselho de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências. Art. 4º O eventual descumprimento dos termos expostos nas doações dispostas pela Lei nº 1.718, de 20 de março de 2018, decorrido o prazo de 02 (dois) anos contados da escritura pública de doação da área, sem que a implantação da construção no terreno seja concluída, ensejará a reversão dos bens doados para o patrimônio do Município de Sobral. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 03 DE JULHO DE 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.758, DE 03 DE JULHO DE 2026 TERRENO FAZENDA TUBIBA 01



DECRETO Nº 3.896, DE 03 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, onde a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de incentivar a gestão municipal nas ações de enfrentamento ao *Aedes aegypti*, prevenindo assim as arboviroses; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentação da composição do colegiado que atuará no Comitê Municipal de Gestão Integrada de Enfrentamento às Arboviroses. DECRETA: Art. 1º Fica instituído, no Município de Sobral, o Comitê Municipal de Gestão Integrada de Enfrentamento às Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika), sendo representado por entidades públicas e civis. Art. 2º O Comitê Municipal de Gestão Integrada de Enfrentamento às Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika), tem por finalidade coordenar e implementar no município de Sobral, as ações de combate ao *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika. Art. 3º O Comitê Municipal de Gestão Integrada de Enfrentamento às Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika) tem a seguinte composição:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL		
ENTIDADES	TITULAR	SUPLENTE
SINDICATO REGIONAL DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES COMBATE AS ENDEMIAS - SINDRACE	BENEDITA FERREIRA DE SOUSA	MARIA MARLY BRAGA DE PAULA
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - AACCE	EDMAR CARLOS LIMA DO NASCIMENTO	TADEU DE SOUSA ARRUDA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	JAKYS AVELINO COSTA	MARIA DO SOCORRO FERREIRA
CLUBE DOS DIRETORES LOJISTAS	MIGUEL FROTA VIÑAS	DANIELA DA FONSECA COSTA
DEFESA CIVIL	SIDNEY MARCOS PEREIRA CUNHA BARBOSA	FABIO HENRIQUE LIMA DOS SANTOS SOEIRO
UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES	FABIA KARENIA M PASSOS	FRANCISCO EVERTON CARNEIRO
SERVIÇO DE REFERÊNCIA EM INFECTOLOGIA DE SOBRAL	PAULO VIRGÍLIO PEREIRA JUNIOR	LEILLANE CRISTINA DE AGUIAR
SINDICATO CALÇADISTAS DE SOBRAL	BARTOLOMEU MONTEIRO DE MOURA	FRANCISCO RANIERE BARBOSA DE ARAÚJO
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DO CEARÁ	SOLANGE LIMA PONTE	VALDIRENE MESQUITA
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL	JOÃO BATISTA SILVA CRUZ	VALNEIDE DA SILVA ASSIS
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOBRAL	GILCELIO SILVA PAIVA	GERLAN LOPES DIAS
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME	CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO	JANE LIMA MENDES
SECRETARIA DA PECUÁRIA - SEPEC	IB MENDES TORRES	ANTÔNIO DANIEL BASTOS NETO
SECRETARIA DAS FINANÇAS DE SOBRAL - SEFIN	BENEDITO PEREIRA ANDRADE JÚNIOR	TALYSSANDRO RODRIGUES ROLIM
AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA	EULER FONSECA RODRIGUES	LYVIA ADEODATO BASTOS MALHEIROS
SECRETARIA DE URBANISMO, HABITAÇÃO, PATRIMÔNIO E MEIO AMBIENTE - SEUMA	EVYSDANNA GOMES DE PAULA	ISAÍAS DA SILVA SANTOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	LIVIA ALVES DE SOUZA	GLEDSON ARAGÃO SARAIVA
OUVIDORIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO	MARIA IMACULADA DIAS ADEODATO	MARIA IZALENE CORDEIRO CARLOS BARBOSA
AUDITORIA E CONTROLADORIA GERAL DA PMS	FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JÚNIOR	LUCAS TANDY DO NASCIMENTO SILVA
SECRETARIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG	FRANCISCO ANTONIO ALVES FERNANDES	MÁRIO FIRMO DE ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	GLEICIANE ALCÂNTARA PROTÁSIO	LUIZ ANTÔNIO BRAGA DE CARVALHO JÚNIOR
SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA - SEJUC	ERICA JESUS DO NASCIMENTO	JALSEY PEREIRA NAZARENO
CHEFE DE GABINETE	YSLAIA PONTES VASCONCELOS	ELISA RAQUEL DE SOUSA PEREIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL - SEDISTRI	VITÓRIA DE SOUSA FARIAS	LAENA ADEODATO BASTOS
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	HELANE MADEIRA RIBEIRO LIMA	PAULO HENRIQUE MOITA SILVA
SECRETARIA DE TRÂNSITO - SETRAN	FRANCISCO JOSÉ SOUSA CRONENBERGOS	LUIS YURI GALVAO PERES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	ADRIANA ALVES DE LIMA	LUIZ HENRIQUE CRUZ MACEDO
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP	ELISSANDRO DE SOUSA GOMES	ANTONIA MAISA TORRES RODRIGUES
GABINETE VICE PREFEITA	MARIA DO SOCORRO IBIPANIA CUNHA ALVES	RAIANY DHADILA SOARES DE SOUSA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA - SESEC	RITA IRENE MENEZES COSTA	CESARINA TACIANA SANTOS ARAGÃO
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL	MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE	ALEXANDRE VICTOR VIEIRA CARDOSO
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE	MESSIAS AGUIAR ALCÂNTARA	DANIEL ROMÃO SEVERIANO
SECRETARIA DA SAÚDE - SMS	MICHELLE ALVES VASCONCELOS	LILIANE NARA DE SIQUEIRA BASTOS
SECRETARIA DA AGRICULTURA - SEAGRI	RICARDO DE SOUZA BRITO BARROS	RODRIGO SILVA DIAS
SECRETARIA DO TURISMO - SETUR	MANOEL CORDEIRO ARRUDA NETO	JOSÉ CLEONSO FORMIGA MOUTA NETO
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS	CLÁUDIA DOS SANTOS COSTA	RUTH ELLEN SOUSA FIRMINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO , a partir do dia 30 de junho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de julho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1248/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar FRANCISCO KAUAN XIMENES MELO, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, do (a) Célula de Orçamento, do (a) COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO , a partir do dia 01 de julho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de julho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1249/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar BRENO MOTA DE SOUSA , do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, do (a) Célula de Compras e de Licitações, do (a) COORDENADORIA JURÍDICA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE , a partir do dia 01 de julho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de julho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1250/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, artigo 54 desta lei e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o art. 43 da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, BENEDITO PEREIRA ANDRADE JÚNIOR, SECRETARIO EXECUTIVO, Simbologia S-2, do (a) Gabinete, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, para responder cumulativamente pelo cargo de SECRETARIA, Simbologia S-1, do (a) Gabinete, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, durante FÉRIAS, INGRID SORAYA DE OLIVEIRA SÁ, no período de 29 de junho de 2026 a 08 de julho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de julho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1251/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, artigo 54 desta lei e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o art. 43 da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, SENDY PORTELA SOUSA, GERENTE, Simbologia DNS-3, do (a) Célula de Acompanhamento de Processos, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, para responder cumulativamente pelo cargo de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, do (a) COORDENADORIA JURÍDICA, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, durante LICENÇA PATERNIDADE, TALYSSANDRO RODRIGUES ROLIM, no período de 09 de maio de 2026 a 08 de junho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de julho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

§1º O Comitê Municipal de Gestão Integrada de Enfrentamento às Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika) será coordenado pela servidora Liliane Nara de Siqueira Bastos, representante da Secretaria Municipal da Saúde. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2026, revogando as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, EM 03 DE JULHO DE 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito de Sobral.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1244/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar GUILHERME BALBUENA ALENCAR ROLIM, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, Simbologia DG-1, do (a) Assessoria Técnica, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO , a partir do dia 30 de junho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de julho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1246/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar ELISA RAQUEL DE SOUSA PEREIRA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, Simbologia DG-1, do (a) Assessoria Técnica, do (a) estrutura administrativa do (a)

ATO Nº 1252/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo Nº PP460370/2026, RESOLVE conceder a cessão do (a) servidor (a) ALDANIA MARIA DE MELO LIMA SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, 16251, com lotação no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, para o (a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, com ônus para a origem e ressarcimento, a partir do dia 03 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de julho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1253/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 101 da Lei Municipal nº 038, de 15 de dezembro de 1992, as alterações constantes na Lei Complementar nº 85, de 13 de dezembro de 2022 ao artigo 101 da Lei nº 038/92 e considerando ainda o que consta no Processo nº P425570/2025, RESOLVE conceder licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 10 (DEZ) ANOS ao (a) servidor (a) MARIA NATALIA ALVES ALCANTARA, matrícula nº 24881, AGENTE ADMINISTRATIVO, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir de 09 de março de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de julho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1254/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo nº P458755/2026, RESOLVE declarar vago o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º) - HISTORIA, em decorrência de exoneração a pedido, do (a) servidor (a) EDILBERTO FLORENCIO DOS SANTOS, matrícula nº 45103, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de julho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de julho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 1261/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa nº 001/2019 - SECOGE e o disposto no processo de nº P460815/2026, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 2 diárias (as), no valor unitário de R\$100,00 (cem reais), à (ao) servidor (a) RUTHE ELLEN DA SILVA SOUSA FIRMINO, COORDENADOR, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, para participação da Encontro Regionalizado de Integração SUAS, SUS e SISA, na cidade de Varjota - CE, no período de 06 de julho de 2026 a 07 de julho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de julho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 1247/2026 - SEPLAG - A SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições que lhe

conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, RESOLVE revogar a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), concedida pelo ATO de Nº 22/2026 - SEPLAG, publicado no DOM de nº 2312, de 22 de maio de 2026, ao (a) servidor (a) FRANCISCO KAUAN XIMENES MELO, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 01 de julho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de julho de 2026. GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA RECURSAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P394774/2025. ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. RECORRENTE: Nature Max Indústria e Comércio de Produtos Naturais e Cosméticos LTDA. DECISÃO: Conhecido o recurso administrativo interposto pela empresa Nature Max Indústria e Comércio de Produtos Naturais e Cosméticos LTDA e, no mérito, negado provimento, mantendo-se integralmente a decisão anteriormente proferida que aplicou penalidade à recorrente, em razão de inadimplemento contratual, nos termos da fundamentação constante nos autos do Processo Administrativo nº P394774/2025. FUNDAMENTAÇÃO: Inexecução contratual caracterizada pelo descumprimento do prazo de entrega do objeto, ausência de justificativa idônea, observância do devido processo legal administrativo e adequação da penalidade aplicada, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público. ENCAMINHAMENTO: Determinada a intimação da recorrente e o envio dos autos à Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG para cumprimento da decisão e adoção das providências administrativas cabíveis. HOZANAN LINHARES GOMES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022 - SEFIN. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN. CONTRATADA: FRANCISCO R. TORRES, inscrita no CNPJ sob o nº 13.114.791/0001-22. OBJETO: Prorrogação do contrato original. PROCESSO: P459178/2026. MODALIDADE: Processo administrativo de dispensa de Licitação, por Cotação Eletrônica COEP nº 2022/01421. VIGÊNCIA: A prorrogação tem duração de 08 (oito) meses do contrato original. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Previsão do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas. Data da assinatura eletrônica. SIGNATÁRIOS: Sr. Benedito Pereira Andrade Júnior - Secretário Executivo das Finanças. Representante da Contratada: Sr. Francisco Rodrigues Torres.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 1243/2026 - SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, RESOLVE revogar a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), concedida pelo ATO de Nº 612/2026 - SME, publicado no DOM de nº 2312, de 22 de maio de 2026, ao (a) servidor (a) GUILHERME BALBUENA ALENCAR ROLIM, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 30 de junho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de julho de 2026. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 1245/2026 - SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, RESOLVE revogar a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), concedida pelo ATO de Nº 617/2026 - SME, publicado no DOM de nº 2312, de 22 de maio de 2026, ao (a) servidor (a) ELISA RAQUEL DE SOUSA PEREIRA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 30 de junho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de julho de 2026. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0173/2024 - SME - PROCESSO Nº P452245/2026- CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.583.854/0001-02. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, na Dispensa de Licitação nº DP24010-SME. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto ACRESCER os serviços inicialmente contratados no contrato supracitado, que tem como objeto a “contratação de empresa remanescente sem processo licitatório para a conclusão das obras de ampliação das Escola do Município de Sobral/Ce (ampliação da Escola Osmar de Sá Ponte - lote 02)”, compreendido no valor de R\$ 46.282,03 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e três centavo), equivalente à 9,59% do valor do contrato inicial, e DECRESCER os serviços inicialmente contratados no valor de R\$ 2.517,40 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos), equivalente à 0,52% do valor do contrato inicial, resultando em uma repercussão financeira de R\$ 43.764,63 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), considerando a justificativa técnica exarada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA). O valor contratado após o aditivo será de R\$ 565.213,08 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e treze reais e oito centavos, ao contrato supracitado. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Julho de 2026. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Caroline Sousa Guimarães - Contratado. Hiury Machado Melo - Coordenador Jurídico da SME.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 011/2025 - ESCOLARAU MONTE - PROCESSO Nº P460064/2026 - CONTRATANTE: CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa MIDAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.841.585/0001-97. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão tem por fundamento os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21. **DO OBJETO:** Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente, a partir de 16 de junho de 2026, o Contrato nº 011/2025 - ESCOLARAU MONTE, que tem como objeto a “Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa para aquisição de Material de Consumo / Gás Engarrafado - Gás de Cozinha, 13kg”, oriundo da Dispensa de Licitação nº DP25006 - ESCOLARAU MONTE, resultado do Processo nº P417103/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2026. **DOS SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO EVANDO DE OLIVEIRA MARTINS FILHO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2025 -SMS, CH 25001 - SMS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado neste ato por o Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde. **CONTRATADO:** INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA - IGC, CNPJ/MF Nº 24.127.105/0001-74. **DO OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO do Contrato Nº 001/2025-SMS, CH 25001-SMS, referente a CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH25001 - SMS, no qual tem por objeto do Contrato a “Contratação de Organização Social, sem fins lucrativos, especializada nos serviços de Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e

Serviços de Saúde do Hospital Municipal Estevam Ponte (HMEP), do Município de Sobral”. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P453893/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação da vigência dos contratos administrativos relativos à prestação de serviços contínuos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas. **DO VALOR:** Conforme o disposto na Cláusula Quinta do Contrato Nº 001/2025-SMS, CH 25001-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 53.738.400,00 (CINQUENTA E TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), montante destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** Conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato Nº 001/2025-SMS, CH 25001-SMS fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 30 de junho de 2026 a 30 de junho de 2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ticiane Mota Sales. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2026. Camila Silva Cavalcante - Coordenadora Jurídica SMS.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2025 - SMS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado neste ato por o Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde. **CONTRATADO:** INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA - IGC, CNPJ/MF Nº 24.127.105/0001-74. **DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) ao Contrato de Gestão nº 001/2025-SMS, no qual o contrato tem por objeto a “contratação de organização social, sem fins lucrativos, especializada nos serviços de gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal Estevam Ponte (HMEP), do Município de Sobral/CE” A presente solicitação decorre do Processo nº P448046/2026, permanecendo inalteradas e integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas. **Parágrafo único.** O Plano de Trabalho que integra o presente instrumento segue em anexo, passando a fazer parte integrante e indissociável deste Termo Aditivo para todos os fins de direito. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, e no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a alteração dos contratos administrativos para fins de reajuste, acréscimo ou supressão quantitativa e/ou qualitativa, observados os limites legais e as condições pactuadas no instrumento original. Fundamenta-se, ainda, na Portaria SAES/MS nº 2.324, de 06 de dezembro de 2024, que institui o PMAE - Componente Cirurgia (PNRF/Mutirão) da Média e Alta Complexidade, prevendo repasse único financeiro. **DO VALOR:** O presente aditivo importa no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), destinado à ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, com o objetivo de melhorar o atendimento à população, reduzir o tempo de espera e mitigar a demanda reprimida no Município. Os atendimentos ocorrerão no Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte, conforme pactuação estabelecida, sendo o recurso repassado em parcela única, com prazo de execução de 12 (doze) meses. As ações serão executadas de forma contínua durante todo o período, conforme cronograma físico-financeiro, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos. **DA QUALIFICAÇÃO DA FILA:** Ressalta-se que o HMEP realiza os atendimentos conforme a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo, assim, à CONTRATANTE, proceder à qualificação da fila de espera antes do agendamento dos pacientes junto à unidade, de modo a assegurar maior efetividade na utilização das vagas disponibilizadas e evitar desperdícios de recursos assistenciais, bem como deslocamentos desnecessários aos usuários. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ticiane Mota Sales **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2026. Camila Silva Cavalcante - Coordenadora Jurídica SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026 - SEINFRA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINFRA. CONTRATADO: D B PONTE CASTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 53.558.394/0001-64. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital da Concorrência Eletrônica nº CP26004-SEINFRA e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 3.215, 3.218, 3.219, Decreto Municipal 3.737 de 05 de setembro de 2025 e Lei Complementar nº 123/2006, demais normas vigentes aplicáveis às contratações públicas. DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 07 (SETE) PRAÇAS PÚBLICAS EM DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P436723/2026. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$789.120,46 (setecentos e oitenta e nove mil, cento e vinte reais e quarenta e seis centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 28.01.15.451.0008.1422.44.90.51.00.1701000000 - Recurso Estadual; 28.01.15.451.0008.1422.44.90.51.00.1500000000 - Tesouro Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do presente contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação automática quando seu objeto não for concluído no período firmado, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de execução das obras será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, devendo o início ocorrer em 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da referida ordem. DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sávio Carneiro Cavalcante. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Davi Bezerra Ponte Castro. VISTO: Enaile Sousa Lima de Castro - Coordenadora Jurídica da SEINFRA.

PORTARIA Nº 048/2026 - SEINFRA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA. O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEINFRA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 006/2026 - SEINFRA da Secretaria Municipal da Infraestrutura, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ARENINHA COM GRAMA SINTÉTICA NO DISTRITO DE CAIOCA, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Fábio Aguiar Lima, Coordenador de Obras da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 48908. II - FISCAL: Sr. João Teófilo do Monte Neto, Gerente de Fiscalização de Obras de Edificações/ Vias da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 52976. III - FISCAL Suplente: Sra. Francisca Érica Ferreira Brito, Gerente de Orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 46674. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto lícitado e anexar aos autos do processo

correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e/ou medições e encaminhá-las para aprovação e posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Sobral, Estado do Ceará, em 01 de julho de 2026. PAULO GIOVANI SARAIVA DE OLIVEIRA Secretário da Infraestrutura.

PORTARIA Nº 049/2026 - SEINFRA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA. O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEINFRA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 007/2026 - SEINFRA da Secretaria Municipal da Infraestrutura, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DAS VIAS DE ACESSO A PRAIA DO JAIBARAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Fábio Aguiar Lima, Coordenador de Obras da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 48908. II - FISCAL: Sra. Francisca Érica Ferreira Brito, Gerente de Orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 46674. III - FISCAL Suplente: Sr. João Teófilo do Monte Neto, Gerente de Fiscalização de Obras de Edificações/ Vias da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 52976. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto lícitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e/ou medições e encaminhá-las para aprovação e

posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Sobral, Estado do Ceará, em 01 de julho de 2026. PAULO GIOVANI SARAIVA DE OLIVEIRA Secretário da Infraestrutura.

PORTARIA Nº 050/2026 - SEINFRA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA. O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEINFRA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 008/2026 - SEINFRA da Secretaria Municipal da Infraestrutura, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA PRAIA DO JAIBARAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Fábio Aguiar Lima, Coordenador de Obras da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 48908. II - FISCAL: Sra. Francisca Érica Ferreira Brito, Gerente de Orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 46674. III - FISCAL Suplente: Sr. João Teófilo do Monte Neto, Gerente de Fiscalização de Obras de Edificações/ Vias da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 52976. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e/ou medições e encaminhá-las para aprovação e posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas,

para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Sobral, Estado do Ceará, em 01 de julho de 2026. PAULO GIOVANI SARAIVA DE OLIVEIRA Secretário da Infraestrutura.

PORTARIA Nº 051/2026 - SEINFRA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA. O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEINFRA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 09/2026 - SEINFRA da Secretaria Municipal da Infraestrutura, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 07 (SETE) PRAÇAS PÚBLICAS EM DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Fábio Aguiar Lima, Coordenador de Obras da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 48908. II - FISCAL: Sr. Antônio Carlos Moreira Cavalcante Filho, Gerente da Célula de Gestão Operacional da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 52.817. III - FISCAL Suplente: Sr. João Teófilo do Monte Neto, Gerente de Fiscalização de Obras de Edificações/ Vias da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 52976. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e/ou medições e encaminhá-las para aprovação e posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado

dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Sobral, Estado do Ceará, em 01 de julho de 2026. PAULO GIOVANI SARAIVA DE OLIVEIRA Secretário da Infraestrutura.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO Nº 12/2026 - SESEP - O SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P455984/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao (à) servidor (a) FRANCISCO LIRA VASCONCELOS, ARTICULADOR, Simbologia DNS-3, da COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS no período de 01 de maio de 2026 até 31 de dezembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de julho de 2026. JOSÉ SIDCLEY TAVARES FERREIRA GOMES - SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026 - SESPOL - PROCESSO Nº P442402/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Thiago Schubert Araújo de Paiva. **CONTRATADO: RENOVE REFRIGERAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.335.650/0001-63, representada neste ato pelo Sr. Danley Azevedo de Castro. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26008 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e insumos necessários, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P442402/2026. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 24.740,50 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 34.01.04.122.0009.2. 587.3.3.90.30.00.1.500.0000.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **DA GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e gerida pela Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução

contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Mardonio de Oliveira Júnior, ASSESSOR CHEFE I - Matrícula - 50869, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal no 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2026. **DOS SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Thiago Schubert Araújo de Paiva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Danley Azevedo de Castro. ASSESSOR JURÍDICO DA SESPOL - Clemersson Ilário de Vasconcelos.

PORTARIA Nº 014/2026 - SESPOL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 011/2026 DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SESPOL). O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESPOL; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 011/2026 - SESPOL da Secretaria do Esporte e Lazer, que tem como objeto a "Constitui objeto deste contrato o registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e insumos necessários, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P442402/2026", a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos. I - GESTOR: Sra. JAMYLE MOREIRA DE ALMEIDA LIMA, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138. II - FISCAL: Sr. FRANCISCO MARDONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, ASSESSOR CHEFE I - Matrícula - 50869. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-

SE. SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, 03 de julho de 2026. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - Secretário do Esporte e Lazer.

SECRETARIA DO TRANSPORTE

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2022-SETRANSP - CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRANSPORTES - SETRANSP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37. **CONTRATADA:** Empresa: CASA BLANCA RENT A CAR, inscrita no CNPJ 03.977.401/0001-94. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. O presente termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses ao contrato nº 028/2022- SETRANSP. **OBJETO** prestação de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para atender a demanda do órgão/entidades da Prefeitura de Sobral. O presente termo de aditivo prorrogará o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 30 de junho de 2026 e término em 29 de junho de 2027. **DATA DA ASSINATURA** 30 de junho de 2026. **DOS SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE José Vytal Arruda Linhares SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRANSPORTE - e o SR. Roberto Teixeira Oliveira- Contratada.

SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS

EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO - A Prefeitura Municipal de Sobral/Ce, torna público o Extrato da Extinção Consensual de Contrato resultante do CONTRATO Nº. 015/2026-SETUR, INEXIGIBILIDADE Nº 26012-SETUR, P451257/2026: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICIPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS-SETUR E A FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTISTISCA LTDA, derivada do INEXIGIBILIDADE Nº 26012-SETUR, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA FELIPE AMORIM, firmado com a empresa: FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTISTISCA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.775.478/0001-70, **CONTRATADA:** FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTISTISCA LTDA, RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: CAROLINA BEATRIZ MEIRELES, ASSINA PELO CONTRATANTE: ANTONIO TARCISIO DE CARVALHO JUNIOR, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 138, II, da Lei 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores. Sobral/Ce; Data da assinatura digital. ANTONIO TARCISIO DE CARVALHO JUNIOR - Secretário Executivo de Turismo e Eventos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.817.778/0001-37, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesa, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. **CONTRATADA:** ART CAR VEÍCULOS LTDA, com sede na cidade de Cuiabá, no estado do Mato Grosso, sito à Rua dos Curiós, nº 16, Sala 01, Quadra 03, Parque Ohara, CEP: 78080-480, Fone: (65) 3627.1464, 3661-0603, 99200-1295, inscrita no CNPJ sob o nº 23.207.454/0001-33. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO de prazo de vigência e REAJUSTE FINANCEIRO do Contrato nº 013/2024 - SAAE, que tem como finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender as unidades administrativas, pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral. **DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:** O período de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de julho de 2026 e terminando em 02 de julho de 2027; **DO VALOR:** O presente termo aditivo importa no valor de R\$ 705.349,68 (setecentos e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos). **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo correrão à conta de dotações

consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 28.02.17.512.0036.2564.0000.33.90.39.00.1.899.0000.00. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo está fundamentado no contrato nº 013/2024-SAAE, no art. 57 inciso II e art. 65 inciso II alínea d da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto, bem como os demais termos do Processo nº P318305/2024 - Adesão nº 24002-SAAE da Ata de Registro de Preços nº 013/2023/SEPLAG, referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023/SEPLAG. **DATA DE ASSINATURA:** 02 de julho de 2026. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** A Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Assistente do SAAE Sobral (GESTOR) / Sr. José Ozeti Araújo Lopes, Assistente Técnico Administrativo do SAAE Sobral. (FISCAL). **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: André Luiz Ribeiro. PROCURADOR ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Lucas Gomes Vasconcelos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. **CONTRATADA:** BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA com sede na cidade de Teresina, estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 23.647.365/0008-84. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº PE26004-SAAE, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Aquisição de Policloreto de Alumínio Líquido 12% (PAC 12%), conforme consta nos autos do Processo nº P433757/2026. **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **DO PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 3.169.650,00 (Três milhões cento e sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral, de acordo com a seguinte dotação orçamentária: 28.02.17.512.0036.2.564.3.390.30.00.1.899.0000.00. **DATA DE ASSINATURA:** 02 de Julho de 2026. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Chefe (GESTOR) / Sr. José Osvaldo Linhares Silva, Gerente de Monitoramento da Qualidade dos Produtos (FISCAL). **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Roniéris José Sbarai. PROCURADORA ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellington Satiro Justino.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. **CONTRATADA:** LEGUN BIOTECNOLOGIA LTDA com sede na cidade de São Roque, no estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.882.271/0001-25. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº PE25011 - SAAE, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de degradação de lodo em Lagoas de Tratamento de Esgoto mediante processo anaeróbico com uso de microbiota integral bioestimulada e não isolada, a serem executados nas 11 (onze) Estações de Tratamento de Esgoto - ETES do município de Sobral/CE, em atendimento às normas e exigências da legislação ambiental vigente, conforme consta nos autos do Processo nº P393371/2025. **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **DO PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 2.628.000,00 (Dois milhões seiscentos e vinte e oito mil reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente

contratação correrão à conta de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral, de acordo com a seguinte dotação orçamentária: 28.02 17.512.0036.2.564 3.3.90.39.00 1.899.0000.00. DATA DE ASSINATURA: 30 de Junho de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Chefe (GESTOR) / Sra. Adriana Alves de Lima, Gerente de Meio Ambiente (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Carlos Manuel Laia de Sousa. PROCURADORA ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellingtona Satiro Justino.

PORTARIA Nº 60/2026-SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 024/2026 - SAAE. O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral; CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 024/2026 - SAAE, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de degradação de lodo em Lagoas de Tratamento de Esgoto, mediante processo anaeróbico com uso de microbiota integral bioestimulada e não isolada, a serem executados nas 11 (onze) Estações de Tratamento de Esgoto - ETEs do município de Sobral/CE. Aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sra. Adriana Alves de Lima, matrícula nº 51005, Gerente de Meio Ambiente, tendo como Suplente o Sr. Francineudo Francisco Nobre Júnior, matrícula nº 37899, Gerente de Serviços de Esgoto. II - GESTOR: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, matrícula nº 48651, Procuradora Chefe, tendo como Suplente o Sr. Lucas Gomes Vasconcelos, matrícula nº 49701, Procurador Assistente. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 30 de Junho de 2026. José Oswaldo Soares Balreira Júnior DIRETOR-PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 61/2026-SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 022/2026 - SAAE. O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral; CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 022/2026 - SAAE, cujo objeto é a Aquisição de Policloreto de Alumínio Líquido 12% (PAC 12%). Aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sr. José Osvaldo Linhares Silva, matrícula nº 37955, Gerente de Monitoramento da Qualidade dos Produtos, tendo como Suplente o Sr. Francisco Renan Gonçalves, matrícula nº 37922, Analista de Saneamento. II - GESTOR: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, matrícula nº 48651, Procuradora Chefe, tendo como Suplente o Sr. Lucas Gomes Vasconcelos, matrícula nº 49701, Procurador Assistente. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 03 de Julho de 2026. José Oswaldo Soares Balreira Júnior DIRETOR-PRESIDENTE.